



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP
(77) 3424-8925

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

Processo n° 55.509/2021.

Pregão Eletrônico n°: 062/2021.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/ Coordenação Material e Patrimônio - CMP/ Núcleo de Sistema de Registro de Preço - SRP.

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, n° 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **Kairan Rocha FIGUEIREDO** brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado à Praça Joaquim Correia, 55, Centro, edifício-sede da Prefeitura Municipal, Vitória da Conquista - Bahia, portador do RG n° 1150127708 SSP/BA e CPF n° 047.082.465- 44, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal n° 20.757 de 27 de Janeiro de 2021, Art. 1°, § 2°**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 062/2021, em 22/12/2021, processo administrativo n° 55.509/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA SRP n° 001/2022**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais n° 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo n° 55.509/2021 e no **EDITAL n° 062/2021**, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

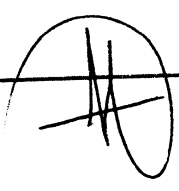
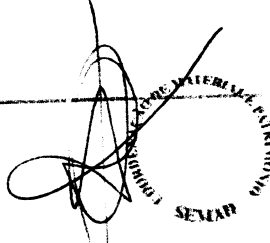
1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de **Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum) e Lubrificantes**, de forma parcela, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de máquinas, tratores e equipamentos das diversas Secretarias da administração municipal de Vitória da Conquista, junto a Coordenação da Central de Equipamentos, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana/SEINFRA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP
(77) 3424-8925

Item	Subitem	Aquisição ou Contratação de	U.F.	Quant. Média	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1.1	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	LT	180.000	R\$5,20	R\$936.000,00
	1.2	GASOLINA COMUM	LT	80.000	R\$ 6,26	R\$ 500.800,00
	1.3	ARLA 32 20L	BL	160	R\$ 59,00	R\$ 9.440,00
	1.4	DOT 4 - FLUIDO DE FREIO	BEM.	400	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
	1.5	LITRO DE ÓLEO 15W40	LT	1.600	R\$ 23,00	R\$ 36.800,00
	1.6	LITRO DE ÓLEO ATF	LT	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
Valor Total =>						R\$ 1.499.000,00

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: POSTO CONQUISTA		
CNPJ: 16.346.652/0001-12	RAZÃO SOCIAL: POSTO CONQUISTA LTDA	
ENDEREÇO: Av. Brumado, nº 1305 – Bairro Ibirapuera		
CIDADE: Vitória da Conquista	UF: BA	CEP: 45.075-000
TELEFONE: 77 3426-1197		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: postoconquistaltda@hotmail.com		
REPRESENTANTE: JADSON LUIS NUNES DE LIMA		
RG Nº 7.989.060	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SDS/PE	CPF Nº 079.018.754-02

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (*Cadastro de Reserva*), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP
(77) 3424-8925

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____, tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmyc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

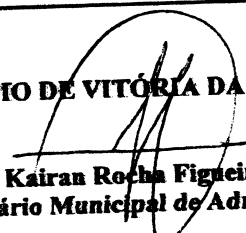
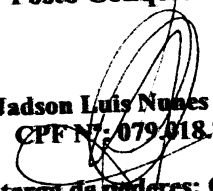


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP
(77) 3424-8925

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 03 de jan de 2022.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA  Kairan Rocha Figueiredo Secretário Municipal de Administração	Posto Conquista Ltda  Jadson Luis Nunes de Lima CPF Nº: 079.018.754-02 Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração
---	---

16.346.652/0001-12
POSTO CONQUISTA LTDA
Avenida Brumado, Nº 1305
Ibirapuera - CEP: 45.075-000
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

